LEI Nº. 1.326/03

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL, SITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina e conformidade com o Art. 4º, inciso II da Lei nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o desmembramento de parte do lote urbano nº. 370 (trezentos e setenta), com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, sito no perímetro urbano do Município de Anchieta, Santa Catarina, na Avenida Brasil esquina com a Rua Mato Grosso, com matricula no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Anchieta sob nº. 2.492 de propriedade da senhora **GEMA VESCOVI BRASSIANI,** portadora do CPF/MF sob nº. 777.102.159-04, que será dividida em duas novas áreas, uma com 225,00 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), ficando uma área remanescente de 225,00 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme segue as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento:

a) – **ANTES DO DESMEMBRAMENTO**

Parte do lote urbano nº. 370, com área de 450,00 m2, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: com parte do mesmo lote urbano nº. 370, em 25,00 metros;
Ao Nordeste: com parte do mesmo lote urbano nº. 370, em 18,00 metros;
Ao Sudoeste: com a Rua Mato Grosso, em 18,00 metros;
Ao Sudeste: com a Avenida Brasil, em 25 metros.

b) – **APÓS O DESMEMBRAMENTO**

A área desmembrada totaliza uma extensão de 225,00 m2, de parte do lote urbano nº. 370, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: com parte do mesmo lote urbano nº. 370, em 25,00 metros;
Ao Nordeste: com parte do mesmo lote urbano nº. 370, em 9,00 metros;
Ao Sudoeste: com a Rua Mato Grosso, em 9,00 metros;
Ao Sudeste: com parte do mesmo lote urbano nº. 370, em 25,00 metros.

c) – **ÁREA REMENESCENTE**

A área remanescente totaliza uma extensão de 225,00 m2, de parte do lote urbano nº. 370, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: com parte do mesmo lote urbano nº. 370, em 25,00 metros;
Ao Nordeste: com parte do mesmo lote urbano nº. 370, em 9,00 metros;
Ao Sudoeste: com a Rua Mato Grosso, em 9,00 metros;
Ao Sudeste: com a Avenida Brasil, em 25,00 metros.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 27 de maio de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de maio de 2.003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.